

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0612/2009.**

O Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Claudinho de Souza (PSDB), determina que os estabelecimentos que comercializem alimentos para consumo no local deverão, como medida de higiene e saúde pública, disponibilizar aos consumidores álcool gel para a higienização das mãos antes do consumo dos alimentos. O equipamento de álcool em gel deverá ser mantido em local de fácil acesso e visualização.

A inobservância dessas disposições sujeitará o estabelecimento infrator à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dobrada em caso de reincidência.

Segundo o autor, ações de saúde pública são recomendadas e enfatizadas de forma recorrente pelas autoridades sanitárias, após o advento da pandemia de influenza A (H1N1) - gripe suína, entretanto os cuidados devem ser redobrados e uma das medidas mais simples, barata e de fácil adoção é o uso frequente de álcool gel na manipulação dos alimentos a serem consumidos.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa apresentou parecer pela constitucionalidade e legalidade.

No âmbito da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia há o entendimento que a iniciativa reveste-se de elevado interesse público, pois exige dos estabelecimentos que servem refeições e outros gêneros alimentícios, disponham de frascos de álcool Gel para uso de seus clientes, impondo melhorias nas condições de higiene e combatendo a transmissão e o contágio por vírus. De forma que é favorável à aprovação da propositura.

Em face do exposto e considerando que a iniciativa vai ao encontro das necessidades dos clientes e frequentadores desses estabelecimentos e representa uma ação em prol da saúde pública, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher é favorável ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor à propositura, visto que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, manifestando-se favoravelmente à propositura.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE ATIVIDADE ECONOMICA TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Goulart (PMDB)

Juscelino Gadelha (PSDB)

Marcelo Aguiar (PSC)

Quito Formiga (PR)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER

Jamil Murad (PC do B)

José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)

Juliana Cardoso (PT)

Milton Ferreira (PPS)

Noemi Nonato (PSB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu (PTB)

Arselino Tatto (PT)

Aurélio Miguel (PR)

Gilson Barreto (PSDB)

Milton Leite (DEM)''